RESOLUÇÃO Nº 616 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Altera o art. 33 e cria o art. 36-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira"

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- O art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel pereira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – As Comissões Permanentes são em número de 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros e terão as seguintes denominações:
I – Justiça e Redação;
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos e meio Ambiente;
IV – Educação, Cultura e Desporto;
V – Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social."

Art.2º- Fica criado o art. 36-B que regulamentará a competência da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social:

Art. 36-B – Compete à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com matérias mencionadas, sob qualquer aspecto, em especial nos de:

I – higiene e saúde pública;
II – profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
III – bem-estar social da família pelo aspecto da saúde e higiene.

Art.3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira
Em 18 de novembro de 2002

CLÁUDIO EDUARDO A. DE MORAES SOARES
Presidente